



# Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

## **TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO S006/2019 – PAE 010/2019**

Pelo presente instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.125.565/0001-08, com sede na Rua João XXIII n.º 48, Centro, Caieiras/SP, neste ato representada por seu **SUPERINTENDENTE**, Senhor **EDUARDO SATRAPA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.587.218 e do CPF/MF n.º 079.325.368-39 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini n.º 1.376, 30º andar, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelos senhores: **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, Gerente Sênior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.975.287-3 e do CPF/MF n.º 806.279.787-20 e **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.638.106-3 e do CPF/MF n.º 267.221.148-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática (computadores, desktops, monitores, periféricos e softwares) em regime de locação mediante prestação de serviços de suporte, assistência técnica, seguro e manutenção.

### **CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (especificações técnicas)**

#### **- 05 equipamentos DELL – OPTIPLEX 3060**

#### **Configurações Mínimas:**

**Processador com 02 núcleos de processamento 2.8 GHZ ou superior; 4GB memória RAM ou superior; Hard Disk com 500 GB ou superior; Monitor 18,5' LED ou superior; Leitor de DVD RW; Wireless PCI 802.4 B/G/N ou Gigabit ethernet; 4 portas USB ou superior; 1 porta HDMI ou superior; Mouse e teclado PADRÃO em português; Windows 10 Professional ou superior; placa de vídeo Onboard 256 MB compartilhada; placa de rede 10/100/1000 integrada.**

1.1 A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir:  
1.1.1 Fornecimento de equipamentos conforme especificações deste contrato ou superior, novos e sem uso anterior e em linha de produção, para renovação de parque tecnológico do IPREM - Instituto de Previdência Municipal. O escopo da solução abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação com auto-instalação (conforme Especificação Técnica dos Equipamentos), serviço de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica



# Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

durante todo o período de garantia e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro;

1.1.2 Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados;

1.1.3 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior, sendo que os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;

1.1.4 Cada equipamento deverá ser entregue com as licenças do sistema operacional original.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fornecer espaço físico e condições ambientais adequados para instalação dos equipamentos;
2. Receber os equipamentos, conforme solicitados, para posterior indicação à CONTRATADA do local de instalação dos mesmos;
3. Fornecer processo para solicitação, instalação, configuração, manutenção de equipamentos e reclamações;
4. Zelar pelos equipamentos;
5. Abrir chamados com a CONTRATADA em casos necessários após primeiro nível de atendimento realizado pelo Help Desk;
6. Fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços;
7. Acompanhar, prestar informações, esclarecer e solicitar o conserto do equipamento, quando necessário;
8. Operar o equipamento por seus servidores, cumprindo rigorosamente a orientação da empresa vencedora;
9. O pagamento se efetuará pela CONTRATANTE respeitando apenas as quantidades de equipamentos solicitados e instalados;
10. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;
11. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;
12. Deverá fornecer os parâmetros de conectividade dentro do IPREM nos equipamentos instalados;
13. A CONTRATANTE não garante a instalação de 100% do parque solicitado, sendo que utilizamos os dados atuais disponíveis mais uma projeção de crescimento administrativo. Desta forma a contratada só poderá faturar a quantidade de equipamentos solicitados mediante ordem de serviço emitida pela contratante.
14. Devolver os equipamentos à empresa vencedora ao final do contrato.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15. Entregar todos os equipamentos solicitados diretamente no IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Caieiras.
16. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento;
17. Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário através de telefone, email ou via site da CONTRATADA conforme lei SAC;



18. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as normas técnicas dedicadas ao assunto;

**Em relação ao fornecimento dos equipamentos**

19. Na implementação do projeto e na substituição de equipamentos com defeitos a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos em perfeitas condições de uso;

20. Deverá retirar e fazer o descarte correto de peças e demais componentes dos equipamentos de acordo com as leis vigentes e a boa prática de preservação ambiental;

21. Garantir o funcionamento e a manutenção da máquina na forma e durante o prazo constante no contrato, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos locais onde forem instaladas;

22. Realizar, de forma contínua, no prazo contratual, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, nos seguintes prazos:

- O atendimento no local presencial (nível 2) deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas após a transferência do chamado através do nível 1 (atendimento via telefone/e-mail), dentro do horário de expediente do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Caieiras (segunda à sexta-feira das 09:00h às 16:00h);

23. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste edital, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguros de acidentes de trabalho;

24. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25. Deverá fornecer manual operacional básico, em português, para todos os equipamentos instalados;

26. Deverá estar incluso nos custos mensais os respectivos seguros contra furto e roubo e avarias dos computadores;

27. Para garantir a inviolabilidade dos equipamentos, os desktops deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete;

28. A empresa contratada terá um prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para realizar a entrega dos computadores mediante ordem de serviço emitida pelo IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Caieiras, especificando a quantidade e o modelo.

**Seguro**

29. Os computadores deverão estar segurados durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da CONTRATADA;

30. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;

31. Furto/Roubo, devendo a CONTRATANTE reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da ocorrência, encaminhar o Boletim de Ocorrência;



# Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

32. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE outro equipamento idêntico em marca, modelo, performance e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 15 (quinze) dias;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço certo e ajustado para pagamento mensal da locação de cada equipamento é de:

QTDADE	EQUIPAMENTOS	UNIT. EQUIP.	MENSAL	TOTAL
05	DELL-OPTIPLEX 3060	R\$ 147,99	R\$ 739,95	R\$ 8.879,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 739,95</b>	<b>R\$ 8.879,40</b>

**O presente Termo de Contrato obteve o valor total de R\$ 8.879,40 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - **O prazo para locação dos equipamentos:** será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste o contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

3.2 - O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, mensalmente, **até 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços** após apresentação da Nota Fiscal de serviços.

4.2 - Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

4.3 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.4 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do IPREM CAIEIRAS, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente á 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.



# Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 8.879,40 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** serão cobertas pela dotação orçamentária dos exercícios presente e futuro, abaixo descrita:

<b>Instituto de Previdência Municipal de Caieira - IPREM CAIEIRAS</b>	
09.122.4008.2371 - 3.3.90.39.00	012
2019 = R\$ 2.417,17 e 2020 = R\$ 6.462,23 (R\$ 8.879,40)	

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período compreendido entre a data de sua assinatura, ou seja, de **23 de Setembro de 2019 até 23 de Setembro de 2020**. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

**6.1.1** - No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC/IBGE**), vigente à época.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a juízo fundamentado do IPREM CAIEIRAS, de acordo com a gravidade da infração.

**7.2** - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste Contrato, abatidas as parcelas pagas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se ao **PAE nº 010/2019 e a Dispensa de Licitação S 006/2019** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**8.2** - O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Cível da Comarca de Caieiras, ainda que exista outro mais privilegiado.



# **Instituto de Previdência Municipal de Caieiras**

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

---

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, IPREM e CONTRATADA, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 23 de Setembro de 2019.

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS CONTRATANTE**

## **TELEFÔNICA BRASIL S/A CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**RG nº**

\_\_\_\_\_

**RG nº**